



MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024

Processo Administrativo nº 145/2024

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Armazenamento SAN (Storage Area Network) e Placas Controladoras HBA, com serviço de instalação e configuração para atender a solicitação da Divisão de Informática da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

PREÇO TOTAL ESTIMADO

R\$ 613.804,58

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

REGISTRO DE PREÇOS

Não.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP:

Não.

COTA RESERVADA PARA ME/EPP:

Não.

SESSÃO PÚBLICA

Data e horário para abertura: 20 de dezembro de 2024, às 9h (horário de Brasília – DF).

Local: compras.gov.br | UASG: 988461

Pregoeiro(a): Daniel de Oliveira Leite – Portaria nº 3448/2024.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até o dia 17 de dezembro de 2024, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br

SUMÁRIO

DO OBJETO.....	1
DA PARTICIPAÇÃO.....	1
Não poderão disputar desta licitação:.....	2
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.....	3
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	4
DA ABERTURA DA SESSÃO.....	5
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	6
DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
DA NEGOCIAÇÃO.....	8
PROPOSTA ADEQUADA.....	9
DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
DOS RECURSOS.....	14
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
DO CONTRATO.....	15
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediado na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

1 *O objeto da presente licitação é:*

Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Armazenamento SAN (Storage Area Network) e Placas Controladoras HBA, com serviço de instalação e configuração para atender a solicitação da Divisão de Informática da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

1.1. A licitação será realizada em lote único, formados por 2 itens, conforme **Tabela 1** constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

DA PARTICIPAÇÃO

2 **PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e da Lei Complementar nº 373 de 11 de dezembro de 2019.

NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.1. O impedimento de que trata o inciso IV citado acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



5.2. A vedação de que trata o inciso VIII citado acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

6 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

8 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

III. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

VI. o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9 A falsidade das declarações que tratam nos incisos do item 8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

15 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

18 O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA INICIAL** mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

I. valor unitário de cada item do lote;



II. quantidade do item cotado (não poderá ser diferente da descrita na **Tabela 1** do Anexo I);

- 19 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 20 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 21 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 22 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 24 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 25 O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 26 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

DA ABERTURA DA SESSÃO

- 27 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, [na data, horário e local](#) indicados na capa deste Edital.
- 28 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

29 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado para esta licitação será o **menor preço por lote**.

DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

30 **INICIADA A ETAPA COMPETITIVA**, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

31 O LANCE deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

31.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

31.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

32 O **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo de real)**.

33 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

34 O **PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO**.

34.1. Para este certame **SERÁ ADOTADO** para envio dos lances o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

34.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

34.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

34.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

34.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



34.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

35 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

36 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

37 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

38 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

39 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

40 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

41 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e, conforme a Lei Complementar nº 373/2019.

41.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

41.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

41.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

41.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

42 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

43 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

DA NEGOCIAÇÃO

44 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PROPOSTA ADEQUADA

45 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

45.1. A proposta adequada mencionada acima, deverá conter no mínimo as informações do Anexo II (modelo de proposta), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

45.2. **ALÉM DAS INFORMAÇÕES DO MODELO DA PROPOSTA, DEVERÃO CONSTAR:**

- I. Marca e Modelo para os 2 itens do Lote; porém no item 1 deverá ser apresentado conforme abaixo:
 - a) Marca e modelo do Storage do Sistema de Armazenamento SAN (Storage Area Network), preferencialmente com documento/catálogo com suas especificações técnicas, incluindo o período de garantia que será fornecido;
 - b) Marca, modelo e quantidade de compartimentos de expansão (gavetas/expansion enclosures), preferencialmente com documento/catálogo com suas especificações técnicas;
 - c) Marca, modelo e quantidade de Discos Rígidos (HD);
 - d) Marca, modelo e quantidade de SSD.
- II. descrição do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência;
- III. quantidade e unidade de medidas apresentadas no Termo de Referência;
- IV. valor unitário e total por item e total do lote, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula; e
- V. prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

46 As informações exigidas acima para o item 1 do lote (item 45.2, inciso I, alíneas “a” a “d”), são para auxiliar na conferência dos requisitos mínimos exigidos nesta contratação, como também será verificado:

- I. Quanto a possibilidade de conexão do Storage (Item 001) com os servidores legados, utilizando somente as Placas Controladoras HBA (Item 002), sem a necessidade de outros acessórios (como solicitado na linha 17), será feita pelo site da VMWare, para



fins de compatibilidade de software e hardware entre os equipamentos. Dessa forma, haverá a conferência do modelo ofertado, através do seguinte site oficial da VMWare: <https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=san>, na caixa de seleção “Array Test Configuration”, selecionando a opção “Direct Attach” e clicando em “Update and View Results”, assim, constando o modelo do equipamento na lista gerada.

II. Quanto a marca fabricante do equipamento ofertado, ser participante da SNIA (Storage Networking Industry Association) na qualidade de “Voting Member” (como solicitado na linha 38), se faz, visto que, a SNIA, é uma organização sem fins lucrativos, que desenvolve padrões e especificações internacionais relacionados a armazenamento e demais quesitos de dados. Assim, exigir que a marca fabricante seja participante na qualidade especificada, possui intenção de atestar que o equipamento ofertado atenda boas práticas de mercado de TI. Assim, haverá a conferência através do seguinte site oficial da organização SNIA: https://www.snia.org/member_com/member_directory, onde será verificado se a marca fabricante do equipamento, consta nas apresentadas na página.

III. Quanto a verificação de conformidade com o padrão SMI-S (Storage Management Initiative Specification) versão 1.5 ou superior (como solicitado na linha 32), se faz, visto que, é crucial para garantir que a infraestrutura de armazenamento seja interoperável, escalável, segura e alinhada com as melhores práticas do setor. Ele garante o suporte ao gerenciamento eficiente e reduz os riscos operacionais. Assim, haverá a conferência através do seguinte site oficial da organização SNIA Conformance Test Program (SNIA-CTP): https://www.snia.org/ctp/conforming_providers, onde será verificado se a marca fabricante e o modelo do equipamento, constam nos apresentados nas páginas respectivas.

Justificativa das exigências: Conforme explicitado no Termo de Referência, e principalmente também no Estudo Técnico Preliminar (parte integrante deste processo), em suma, traz que a solução é de extrema importância para o correto funcionamento de gigante maioria dos processos, sendo a única estrutura que os manterá disponíveis para acesso (em quesitos de armazenamento lógico). Desta forma, vislumbra-se importante que, parâmetros de comprovação de qualidade e boas práticas de mercado, sejam observados.

47 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

48 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas ([CNEP](#));
- III. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas ([CEIS](#));
- IV. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ([TCU](#));
 - a) Esta consulta poderá substituir as duas anteriores (CNEP e CEIS) quando for para Pessoa Jurídica.
- V. Cadastro de Impedidos de Licitar do [TCE/PR](#).

48.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

48.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

49 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

49.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

50 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

51 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

52 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8, inciso VI deste Edital.

53 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

54 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

55 No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

55.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

55.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

55.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

55.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

55.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

56 **Os documentos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

56.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

57 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

58 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



59 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PODERÃO:

- I. ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial cópia autenticada na forma da Lei; e
- II. ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

60 SERÁ VERIFICADO NO SISTEMA SE O LICITANTE APRESENTOU:

- I. a **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 18, §2º do Decreto nº 1260/23);
- II. sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação caso não tenha apresentado; e
- III. sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

61 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, **será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

62 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

62.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

63 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

63.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

64 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

64.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



65 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

65.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

65.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

66 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

67 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 64.1.

68 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

69 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42º da Lei Complementar nº 123/06](#)).

DOS RECURSOS

70 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto [no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

70.1. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

71 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

71.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

72 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

73 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

73.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

74 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

75 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

76 O objeto deste pregão será adjudicado a licitante vencedora. A homologação do resultado do certame compete ao Prefeito Municipal.

DO CONTRATO

77 Após a homologação, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para assinar (na forma eletrônica digital) o contrato.

77.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor dentro do prazo acima, durante o seu transcurso, e aceito pela administração.

78 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.



79 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

80 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 3 anos, conforme Anexo III deste Edital.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 81 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
 - II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - V. fraudar a licitação
 - VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

82 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as **seguintes sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

83 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

84 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- I. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 81, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- II. Para as infrações previstas nos incisos IV ao VIII do item 81, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

85 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

86 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

87 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 81, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

88 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a VIII do item 81, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 81 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

89 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração, descrita no inciso III do item 81, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

90 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

91 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

92 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

93 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

94 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

95 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

96 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

97 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

97.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br



97.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

98 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

99 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

100 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

101 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

102 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

103 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

104 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

105 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

106 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

107 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

108 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

109 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024

110 Esta licitação será dada publicidade nos seguintes meios de comunicação:

- ✓ www.sarandi.pr.gov.br;
- ✓ [Diário Oficial dos Municípios do Paraná](#);
- ✓ www.comprasnet.gov.br;
- ✓ [Portal Nacional de Compras Públicas](#);
- ✓ [Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná](#);

111 **Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ✓ Anexo II – Proposta de Preços (modelo); e
- ✓ Anexo III – Minuta do contrato

Sarandi, 6 de dezembro de 2024.

Daniele Cristine Alegre Pereira

Secretária de Administração

Portaria nº 4048/2024



MUNICÍPIO DE
SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I do Edital PE 9-0060/2024

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Armazenamento SAN (Storage Area Network) e Placas Controladoras HBA, com serviço de instalação e configuração para atender a solicitação da Divisão de Informática da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e demais exigências estabelecidas neste certame.

TABELA 1 – LOTE ÚNICO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL
1	75256	Sistema de Armazenamento SAN (Storage Area Network) conforme Descrição Complementar	1	Unid.	R\$582.599,58	R\$582.599,58
2	75257	Placa Controladora (HBA) conforme Descrição Complementar	2	Unid.	R\$15.602,50	R\$31.205,00
					Total do lote	R\$ 613.804,58

1.1. **Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.**

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 1 DO LOTE (CÓD. 75256)

Características Gerais:

- O equipamento ofertado deverá ser novo, estar atualmente em linha de produção e constar nos catálogos mais recentes dos sites dos fabricantes.
- O produto não pode ter sido descontinuado e que não haja previsão de descontinuidade do suporte nos próximos 5 anos.
- O produto não pode ser remanufaturado, de demonstração ou de versões anteriores aos modelos mais recentes.

Características Técnicas:

- Possuir controladoras redundantes, sendo que a falha de uma das controladoras não acarrete interrupção ou degradação dos serviços.
- As controladoras devem suportar a capacidade máxima de discos do equipamento.
- Suportar, minimamente, os padrões RAID (Redundant Array Of Independent Disks) 1, 5 e 6 distribuídos.



- 8 Permitir reconstrução transparente do RAID, sem necessidade de reiniciar o equipamento.
- 9 Suportar reconfigurações dinâmicas, inclusão de LUN, assinalamento de HOST, sem necessidades de parada dos demais serviços.
- 10 Possuir memória cache disponível para aplicativos de, no mínimo, 32 GB por controladora, espelhado entre as controladoras, que garanta integridade dos dados presentes na memória e ainda não gravados em disco, em caso de falha de uma das controladoras ou falta súbita de energia.
- 11 Deve possuir mecanismo que garanta a integridade dos dados armazenados na memória cache, em caso de falta de alimentação elétrica, sendo este mecanismo, suficiente para efetuar a gravação dos dados presentes na memória flash interna do sistema, e posterior desligamento, sem problemas no equipamento.
- 12 O gerenciamento de cache deverá suportar tamanho de página de cache de até 8 KB ou inferior.
- 13 O gerenciamento de cache deverá automaticamente e dinamicamente dividir o espaço de cache entre cache para escrita e cache para leitura de dados, conforme varie a demanda de escrita e de leitura de dados.
- 14 Possuir, minimamente, 8 (oito) interfaces externas (front-end) padrão Fibre Channel (FC) de 16Gb de velocidade de comunicação ou superior, desde que, automaticamente detecte e aceite 16Gb também.
 - 14.1. Deverá ser fornecido 4 (quatro) cordões de fibra ótica padrão OM3, compatíveis com as portas FC das controladoras, com, minimamente, 5 (cinco) metros de comprimento.
- 15 Possuir back-end redundante com largura de banda mínima de 48 Gbps para a conexão dos compartimentos de expansão (gavetas/expansion enclosures).
- 16 O Sistema de Armazenamento SAN deverá suportar conexão com servidores externos em topologia DAS, com configuração mínima para conexão de 4 (quatro) servidores com comunicação redundante.
- 17 O Sistema de Armazenamento SAN deverá possibilitar conexão com os 2 (dois) servidores legados (Dell PowerEdge R650xs) do órgão, somente utilizando as Placas Controladoras HBA (item 002) e cabos, não precisando de outros equipamentos (como switches).

Características sobre Capacidade de Armazenamento e Unidades de Disco

- 18 Suportar recurso de hot-spare para os discos de armazenamento, ou seja, havendo falha de qualquer disco em determinado compartimento de expansão, o sistema deverá substituir, automaticamente, o disco defeituoso pelo disco spare.



- 19 Os discos deverão ser hot-plug/hot-swap, ou seja, neste caso, poder inserir e retirar, sem a necessidade de desligar o equipamento.
- 20 O equipamento deverá permitir a adição de compartimentos de expansão (gavetas/expansion enclosures) e discos de armazenamento, sem que seja necessário indisponibilizar o sistema.
- 21 Permitir a instalação de discos de armazenamento com capacidades diferentes, dentro do mesmo compartimento de expansão (gavetas/expansion enclosures).
- 22 O equipamento deverá suportar, minimamente, 180 (cento e oitenta) unidades de discos de armazenamento, em capacidade máxima.
- 23 Possuir volumetria bruta de armazenamento inicial, instalada diretamente no Storage da solução, de minimamente, 13 TB (treze terabytes), fornecidos por discos SSD SAS, de formato 2.5" (duas polegadas e meia) e velocidade de comunicação mínima de 12 Gbps.
- 23.1. A capacidade de armazenamento de cada unidade de disco SSD fornecido deverá ser de, minimamente, 1.6 TB (um ponto seis terabytes).
- 23.2. Reitera-se que, a volumetria de armazenamento proveniente dos discos SSD solicitados, são referentes as somas das capacidades brutas deles, e não de capacidade útil/líquida no software interno.
- 24 Possuir volumetria bruta de armazenamento inicial, mínima, instalada no(s) compartimento(s) de expansão (gavetas/expansion enclosures), de 380 TB (trezentos e oitenta terabytes), fornecidos por discos rígidos (HD) SAS ou NL-SAS, de formato 3.5" (três polegadas e meia), velocidade rotacional mínima de 7200 RPM e velocidade de comunicação mínima de 12 Gbps.
- 24.1. A capacidade de armazenamento de cada unidade de disco rígido (HD) fornecido deverá ser de, minimamente, 12 TB (doze terabytes).
- 24.2. Reitera-se que, a volumetria de armazenamento proveniente dos discos rígidos (HD) solicitados, são referentes as somas das capacidades brutas deles, e não de capacidade útil/líquida no software interno.
- 25 25 O(s) compartimento(s) de expansão (gavetas/expansion enclosures) fornecido(s) deverá(ão) atender as seguintes exigências:
- 25.1. Ter capacidade de acomodar, minimamente, 12 (doze) unidades de disco, em cada compartimento de expansão.
- 25.2. Ser(em) compatível(is) e de mesma marca fabricante que o Storage.
- 25.3. Ser(em) suficiente(s) para acomodar o quantitativo de discos propostos.
- 25.4. Ser fornecido, minimamente, 1 (uma) unidade de compartimento de expansão (gavetas/expansion enclosures).



Justificativa: Não será solicitado uma quantidade específica de compartimentos de expansão (gavetas/expansion enclosures), visto que, existem fabricantes que possuem equipamentos com acomodação de discos em quantidades variadas, abrindo a possibilidade de que 1 (uma) unidade, possa acomodar todos os discos necessários propostos.

Características sobre Alimentação e Ventilação

26 Possuir sistema de ventilação e fontes de alimentação redundantes, que havendo falha de alguma delas, a outra consiga integralmente atender o equipamento, sem haver prejuízo de desempenho, independente da temperatura ou tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação.

27 As fontes de alimentação deverão operar na faixa de 100 a 240 Volts, 60 Hz, com seleção automática.

28 As fontes de alimentação deverão ser “hot-swap”, ou seja, poderem ser inseridas ou retiradas, sem a necessidade de indisponibilização do sistema (desde que mantenha uma, quando necessário a troca da outra).

29 As fontes deverão vir com todos os cabos de alimentação e possíveis acessórios necessários para sua energização.

Características sobre Funcionalidades e Gerenciamento

30 Todos os softwares envolvidos deverão ser fornecidos na modalidade de licenciamento perpétuo.

31 O software de gerenciamento deve estar licenciado para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento.

32 Deverá ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e prover interface de gerenciamento de acordo com o padrão SMI-S (Storage Management Initiative Specification) versão 1.5 ou superior, para gerenciamento do ambiente através de ferramentas de gerência de infraestrutura de armazenamento que utilizem esse padrão.

33 Possuir software(s) para monitoramento, controle, gerenciamento e configuração do Sistema de Armazenamento (SAN) através de interface única, com as seguintes funções:

- I. Permitir a criação e configuração, através do software de gerenciamento, de RAID groups e volumes lógicos (LUNs).
- II. Permitir a adição de capacidade de armazenamento e expansão de volumes de forma dinâmica.
- III. Permitir a configuração de LUN Masking, LUN Partitioning ou similar, ou seja, restringir o acesso a determinado volume lógico (LUN) para um servidor ou conjunto de servidores, físicos ou virtuais (Vmware).
- IV. Permitir o envio de alertas SNMP para uma console de gerenciamento centralizada.



V. Deve permitir gerar registros para todos os eventos relacionados ao Storage, sejam eles de falhas ou configurações.

VI. Permitir o envio de mensagens de e-mail ao suporte técnico do fabricante do equipamento em caso de falhas, devendo este atendimento ocorrer em idioma português.

VII. Permitir o envio de mensagens de e-mail ao administrador do Storage (sendo este administrador, integrante da Divisão de Informática da CONTRATANTE) em caso de falhas.

34 Além do software de gerenciamento, devem ser inclusos os seguintes softwares/facilidades abaixo, licenciados para a capacidade total suportada pelo equipamento:

I. Permitir a realização de cópias instantâneas (snapshots / flashcopy) de volumes online em tempo real e cópias completas do volume (full copy), sendo que estas funcionalidades deverão estar licenciadas para o máximo de cópias.

II. Permitir o provisionamento nativo da capacidade realmente utilizada pelos aplicativos e usuários através de funcionalidade de thin provisioning. Não será aceita a implementação da funcionalidade através de equipamentos externos.

III. Permitir a movimentação automática e nativa dos dados mais ativos no Storage para discos de estado sólido (SSD), com o objetivo de aumento de desempenho do Storage. Não será aceita a implementação da funcionalidade através de equipamentos externos.

IV. Permitir o monitoramento de desempenho em tempo real do sistema das seguintes métricas:

- a) % (porcentagem) de utilização das portas.
- b) % (porcentagem) de utilização dos processadores.
- c) Taxas de I/O.
- d) Taxas de transferência (MB/s).
- e) Latência.

35 Incluir drives de multipathing do próprio fabricante para a quantidade de hosts/servidores suportada pelo equipamento.

Características sobre Sistema e Compatibilidade

36 O equipamento deverá suportar, minimamente, os sistemas operacionais:

- I. Microsoft Windows Server 2019.
- II. Linux Red Hat 7.
- III. VMWare ESX 7.0.

37 A solução deverá ser compatível com a API do Vmware VAAI (vSphere APIs for Array Integration).



38 A marca fabricante do equipamento ofertado deverá ser participante do SNIA (Storage Networking Industry Association), na qualidade de "Voting Member".

Características sobre Suporte Técnico e Garantia:

39 O prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, minimamente, 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo, devendo os atendimentos serem por padrão, em modalidade on site.

40 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição de qualquer uma das peças, dispositivos ou softwares defeituosos que compõem a solução e suas interligações, além disso, deve prover correções e novas versões disponíveis para todos os softwares, firmwares, atualizações de bugs, patches de segurança e afins, dos componentes das soluções.

41 Os atendimentos da garantia deverão ser em regime 24x7, ou seja, disponibilidade 24 horas por dia, aos 7 dias da semana, de maneira ininterrupta, podendo ser solicitado qualquer dia da semana ou do final de semana, inclusive aos feriados.

42 Os atendimentos da garantia deverão ocorrer, assegurando os seguintes parâmetros, apresentados na seguinte tabela:

TABELA 2

Severidade	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de resolução do problema
Relevante Problemas sem impacto significativo	8 (oito) horas	48 (quarenta e oito) horas
Importante Problemas com impacto diretamente no sistema	6 (seis) horas	24 (vinte e quatro) horas
Urgente Serviço offline ou inoperante	4 (quatro) horas	12 (doze) horas

43 Os atendimentos da garantia serão, por padrão, em modalidade on site (atendimentos presenciais), nas dependências do local da instalação.

43.1. Haverá a possibilidade de que os atendimentos sejam remotos (chats, telefonemas, acessos remotos, etc.), desde que autorizado previamente pela CONTRATANTE, e suficiente para resolução do problema.

44 Todos os atendimentos, independentes de serem on site (atendimentos presenciais) ou remotamente, deverão ser em realizados em idioma Português, salvo informações técnicas que habitualmente são utilizadas nomenclaturas em outros idiomas, vide a complexidade do equipamento.



45 O CONTRATANTE deverá ter acesso à abertura de chamados da garantia e suporte técnico, minimamente, por telefone, tickets internos do software e e-mail.

46 Um chamado técnico para atendimento da garantia, somente poderá ser fechado após o aceite do CONTRATANTE e com a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento.

47 Quando necessária a substituição por garantia, o equipamento ou componente substituído passará à propriedade do CONTRATANTE, devendo o mesmo, ser incluído no contrato de garantia vigente em substituição ao equipamento danificado.

48 Caso seja necessário, poderá ser aplicada solução de contorno, previamente autorizada pela CONTRATANTE, sendo providenciado em caráter temporário, componente/equipamento equivalente ou superior, para a substituição do item danificado, desde que mantenham TODAS as funções do sistema funcionando normalmente, sendo a CONTRATADA, responsável por toda logística, instalação e configuração do equipamento, e ainda entregar a solução funcionando corretamente.

48.1. Em situação de utilização de solução de contorno acima citada, o prazo para a chegada e instalação do novo equipamento substituído definitivo não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

49 As peças utilizadas para substituição deverão ser originais e novas, não sendo aceitas peças recondiçionadas. A substituição de componentes será considerada consumada, para todos os efeitos, após aceitação formal pelo CONTRATANTE.

50 Na situação de substituição, o equipamento substituído fornecido deverá ser igual ou superior, sendo que este último, deve ser autorizado previamente pela CONTRATANTE e compatível com os demais itens e funções da solução.

51 Em caso de necessidade de reposição de componentes ou equipamentos por acionamento da garantia, fica a CONTRATADA responsável por toda a logística, instalação, configuração dos novos equipamentos, como também quaisquer despesas necessárias dos técnicos que farão os atendimentos, como estadia, transporte, frete, seguro ou demais necessidades, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

52 Os serviços de atendimento da garantia, poderão ser efetuados por profissionais não pertencentes ao quadro permanente de colaboradores da CONTRATADA ou FABRICANTE, desde que respeitadas as condições do tópico de subcontratação.

53 Visando o correto cumprimento da Lei N° 13.709/2018 (LGPD) e resguardando o sigilo dos dados, se necessária a remoção dos componentes de armazenamento da solução das dependências da CONTRATANTE, em atendimento da garantia, deverá ser garantido:

- I. a disponibilidade dos dados que possam estar presentes nos equipamentos que serão retirados (caso ainda seja possível o acesso a eles), salvo quando a CONTRATANTE não apontar necessidade; e posteriormente
- II. a exclusão de TODOS os dados armazenados ou que os discos sejam destruídos fisicamente, sendo que, quaisquer das formas utilizadas, devem ser supervisionadas



pela CONTRATANTE, de forma que seja garantido a impossibilidade de acesso as informações que ali continham.

54 O CONTRATANTE reserva-se o direito de conectar equipamentos de outros fabricantes aos equipamentos fornecidos, sem que isso implique a perda da garantia. Desde que, tal fato não implique danos materiais aos equipamentos, isso não deve constituir motivo para a CONTRATADA se desobrigar dos serviços de garantia.

Características sobre Documentação e Informação:

55 Deverá ser repassado todo conhecimento sobre a solução, e fornecido documentação técnica apresentando toda ficha técnica do Sistema de Armazenamento SAN, incluindo as configurações utilizadas, em idioma português, salvo informações técnicas habitualmente utilizadas em outros idiomas.

56 Características sobre a Instalação:

57 Todos os itens necessários para correta fixação dos equipamentos da solução em Rack de 19" (dezenove polegadas), como trilhos, parafusos ou demais, deverão ser fornecidos juntos a solução, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

58 Demais características sobre a instalação, estarão constantes no tópico de condição para entrega e instalação.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 2 DO LOTE (CÓD. 75257)

Características de Compatibilidade

59 As Placas Controladoras HBA deverão ser compatíveis com servidores modelo Dell PowerEdge R650xs, de TAGs de identificação BBX1DN3 e DBX1DN3.

Características Gerais

60 Deverá conter, minimamente, duas interfaces de protocolo de dados 16Gb Fibre Channel (FC), com taxas de transferência de 14 Gbps ou superior, desde que, compatíveis com os servidores legados.

61 Sua interface deverá ser PCI Express (PCIe) 3.0 x8.

62 Deverá ser em formato de perfil baixo, cartão plug-in (Low Profile PCIe card).

63 Deverá ser compatível, minimamente, com os seguintes sistemas operacionais:

- I. SUSE Linux Enterprise Server.
- II. Microsoft Windows Server.
- III. Red Hat Enterprise Linux.

64 Deverão ser PCI Hot Plug, isto é, permitir sua inserção e remoção sem a necessidade de desligamento dos servidores legados.



65 Deverá ser fornecido documentação contendo a ficha técnica e configurações utilizadas, em idioma português, salvo informações técnicas habitualmente utilizadas em outros idiomas.

66 Deverá possuir, minimamente, 12 meses de garantia.

67 Se necessários acessórios para sua instalação, estes deverão ser fornecidos na solução, sem ônus algum a CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

68 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste instrumento.

69 Considerando que o Plano de Contratações Anual do Município de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste Termo de Referência no referido documento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

70 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos ETP, apêndice deste TR.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

71 Sempre que possível, a embalagem e composição dos produtos fornecidos deverão ser recicláveis e provenientes de materiais reciclados e biodegradáveis;

72 Quando necessário a substituições de equipamentos em manutenção e/ou atendimento de garantia, os equipamentos substituídos devem ser descartados corretamente.

SUBCONTRATAÇÃO

73 É admitida subcontratação, **restrita** aos Serviços de Suporte Técnico e Garantia, conforme o Art. 122, da Lei nº 14.133/2021, em limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratual, respeitando as seguintes condições:

- I. Os técnicos indicados para realizar o atendimento de Suporte Técnico e Garantia, por regime de subcontratação, deverão ser autorizados previamente pela CONTRATANTE, mediante apresentação de certificação do respectivo fabricante, ou empresa reconhecida pelo fabricante, comprovando sua capacidade quanto a manutenção dos equipamentos, conforme o § 1º, do Art. 122, da Lei nº 14.133/2021.
- II. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas obrigações contratuais.



III. Na situação de subcontratação da garantia e suporte técnico para atendimento de um chamado destes serviços, a CONTRATADA se torna responsável pelos atos da subcontratada, e, após o atendimento do chamado, a CONTRATADA continua responsável pelos serviços de garantia e suporte técnico.

IV. Na situação de subcontratação, esta deverá ser subsidiada inteiramente pela CONTRATADA, não havendo qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

74 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO

75 Será de responsabilidade da CONTRATADA, a instalação física, lógica e configuração do Sistema de Armazenamento SAN, e demais equipamentos necessários para o correto funcionamento do sistema, em Rack de 19" (dezenove polegadas) da CONTRATANTE.

76 Será de responsabilidade da CONTRATADA, a instalação física, lógica e configuração das Placas Controladoras HBA, nos 2 (dois) servidores legados indicados pela CONTRATANTE, sendo que estes servidores se encontram em mesmo ambiente que receberá o Sistema de Armazenamento SAN.

77 Será responsabilidade da CONTRATADA a entrega da solução mediante cronograma alinhado e autorizado junto a Divisão de Informática da CONTRATANTE, onde será levantado as necessidades, a fim de especificar toda a instalação, migração dos dados atuais e demais configurações necessárias.

78 Deverá a CONTRATADA, fazer toda a integração necessária para que os 2 (dois) servidores Dell legados utilizados atualmente, funcionem perfeitamente em conjunto com o Sistema de Armazenamento SAN.

79 Todos os itens necessários para correta fixação dos equipamentos da solução na Rack de 19" (dezenove polegadas), como trilhos, parafusos ou demais, deverão ser fornecidos juntos a solução, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

80 Deverá também, a CONTRATADA ser responsável por todo o processo de energização dos equipamentos da solução apresentada, sendo que, nas Racks onde serão instalados os equipamentos, já existem tomadas energizadas.

81 Deverá ainda, a CONTRATADA fornecer os seguintes serviços, em conjunto a solução:

- I. Configurar a virtualização utilizando Cluster de alta disponibilidade.
- II. Configurar a rede de gerenciamento dos servidores e do Sistema de Armazenamento SAN.



- III. Configurar e inicializar o Sistema de Armazenamento SAN.
- IV. Mapear os volumes lógicos (LUNs) aos servidores, conforme definição indicada pela Divisão de Informática da CONTRATANTE.
- V. Migrar até 10 máquinas, virtuais e/ou físicas, para o novo ambiente do Cluster.
- VI. Instalar o sistema operacional Windows Server 2022 nos 2 (dois) servidores legados atuais da CONTRATANTE.
- VII. Migração dos dados atuais para a nova solução.
- VIII. Deverá fazer os testes de funcionalidades da solução, sendo estes, devendo ser acompanhados e homologados pela Divisão de Informática da CONTRATANTE.

82 A CONTRATADA deverá fazer toda passagem de conhecimento e a elaboração da documentação técnica da solução ofertada, referente a instalação, requisitos, configurações utilizadas e demais características necessárias para manutenção e conservação da solução.

83 A CONTRATADA deverá ser fornecer Suporte Técnico de, minimamente, 60 (sessenta) dias, a partir da instalação da solução, em horário comercial, para eventuais necessidades que a CONTRATANTE achar necessário, referente a instalação e configuração da solução.

PRAZO PARA ENTREGA

84 O prazo para entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do envio da nota de empenho ou instrumento equivalente, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de *e-mail* informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

84.1. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

LOCAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO

85 A entrega e instalação deverão ser alinhadas, com cronograma, junto a Divisão de Informática da CONTRATANTE, devendo a mesma ser avisada com antecedência mínima de 5 dias sobre a entrega e instalação.

86 A solução descrita neste Termo de Referência deverá ser instalada em local apontado pela CONTRATANTE, respeitados os limites do município de Sarandi – PR.

87 Caso o local para entrega e instalação tiver como acesso via escada, fica a contratante ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

88 A garantia será prestada com vistas a manter o(s) produto(s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o Município.



89 Além das exigências de garantia descritas na Descrição Complementar, deverá ser atendido as demais exigências presentes neste tópico, como também as presentes na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que for cabível.

90 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, sendo ela, sob responsabilidade da CONTRATADA, possibilitando também, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas especificadas neste Termo de Referência.

91 Entende-se, por manutenção corretiva, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

92 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, sendo que, na situação de serem de desempenho superior, deverão ser compatíveis com as demais características da solução e autorizado previamente pela CONTRATANTE.

93 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE, somado a falta de apresentação de justificativas válidas da responsável pela garantia, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do responsável pela garantia, o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

94 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

95 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO

96 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

97 A gestão e fiscalização contratual seguirá o contido na [IN 17/2023 – CGM](#).

98 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados abaixo:

- ✓ **GESTOR:** Gabriel Scuzato Telles – Matrícula nº 9850.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

- ✓ **FISCAL:** Helio Kazutomi Fugie – Matrícula nº 9668.
- ✓ **SUPLENTE:** John Jackson Fernandes de Souza – Matrícula nº 9792.
- ✓ **SUPLENTE:** Alessandro Vaz da Silva – Matrícula nº 9211.

VIGÊNCIA

99 O prazo de vigência do CONTRATO será de 5 anos, sem a possibilidade de prorrogação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

100 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

101 No CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a sua vigência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

102 São aquelas mencionadas no Contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

103 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

104 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 103, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 103 acima, bem como seus incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

105 Os bens/produtos serão RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega e instalação da solução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por algum dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

105.1. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



106 O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

106.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

106.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou instrumento equivalente.

107 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

108 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

109 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

110 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Decreto nº 1308/2023.

110.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

111 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. número da nota de empenho;
- IV. descrição do produto, valor unitário e total; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



112 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

113 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

114 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

115 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

116 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

117 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

118 **O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 1308/2023 ou, conforme o caso, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022¹.

¹ Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata esta Instrução Normativa.



118.1. No caso de atraso por parte do Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

119 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

120 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

120.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

121 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, pois não se encaixa nas alíneas do inciso I, do Art. 2º do Decreto nº 620/2021. Os itens desta solução, são de grande complexidade tecnológica, contudo, são caracterizados comuns por se tratar de equipamento de informática, para uso comumente do órgão.

Diante do exposto e demais requisitos, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento e forma de adjudicação pelo menor preço por lote.

JUSTIFICATIVA: *A forma de adjudicação de menor preço por lote se faz mais vantajosa para a Administração, visto que, os itens pertencentes a solução, se fazem extremamente interligados, intrínsecos e dependentes entre si, por haver necessidade de compatibilidade de marcas, hardwares e softwares. Em mesma ótica, se os itens forem fornecidos por licitantes diferentes, abre a possibilidade de incompatibilidade. Desta forma, realizar a licitação por lote único, visa-se evitar os problemas citados.*

FORMA DE FORNECIMENTO

122 O fornecimento do objeto será integral.



DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP

Não haverá tratamento diferenciado do disposto no art. 48 da LC 123/06, conforme justificativa a seguir:

Conforme o inciso III, Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica os dispostos nos Arts. 47 e 48 (de mesmo dispositivo), quando representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Diante disto, como os itens desta contratação são de extrema complexidade e intrínsecos entre si (conforme justificativas do Estudo Técnico Preliminar), abrir a possibilidade de que o item seja fornecido por diferentes licitantes, possibilitaria problemas de compatibilidade.

Em mesma ótica, os itens desta licitação não são de natureza divisíveis, conforme estipula o inciso III, do Art. 48, do mesmo dispositivo.

REGISTRO DE PREÇOS

Não será utilizado Registro de Preços, visto que o objeto a ser fornecido possui quantitativo unitário baixo, sendo idealizado a aquisição de lote único, com toda sua entrega e instalação em período também único, não fornecendo vantajosidade de utilização de Registros de Preços.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

123 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. **PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



VI. **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. **SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

123.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

124 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV. Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI. Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



124.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação econômico-financeira

125 Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; ou
- II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de sistema de grande complexidade tecnológica, e de suma importância para o correto funcionamento de todos os departamentos deste Órgão Executivo Municipal (conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar), se entende por vantajoso a comprovação econômico-financeira do licitante para fins de comprovação que, o licitante que ganhar o certame, ateste estrutura financeira para o correto fornecimento deste equipamento e atendimento da garantia.

Qualificação técnica

126 Para fins da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, deverá ser apresentado:
 - i. Atestado de execução e/ou declaração que comprove que a CONTRATADA já prestou serviços semelhantes, com instalação e configuração de Sistemas de Armazenamento (Storage), com minimamente, 15 TB de armazenamento iniciais, a entidades públicas e/ou privadas, visando à comprovação de experiência da CONTRATADA.
 - b) Será admitida para atendimento a exigência i, visando comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) Será considerado comprovação superior, quando o(s) Sistema(s) de Armazenamento instalado(s) pelo FORNECEDOR, possuir(em) capacidade(s) maior(es) do que a exigida neste tópico.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de sistema de grande complexidade tecnológica, e de suma importância para o correto funcionamento dos departamentos deste Órgão Executivo Municipal, tanto durante o processo de instalação e aplicação da solução, quanto posteriormente (conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar), se faz necessário estas exigências de habilitação, para fins de comprovação da expertise e experiência na área pelo licitante, visto que a integração e instalação deste equipamento, será de sua responsabilidade.

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

127 O custo estimado total da contratação é de R\$613.804,58, conforme custos unitários apostos na [Tabela 1](#).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

128 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi.

129 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05.001.04.122.0009.1.082.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

130 Os recursos que custearão a execução do objeto deste instrumento são de origem municipal.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, em atendimento a Divisão de Informática.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura do Município de Sarandi-PR, buscando manter-se atualizada perante as inovações tecnológicas e visando dar continuidade a prestação de serviços à população, traz a Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Armazenamento SAN e demais equipamentos de informática necessários para o correto funcionamento dos sistemas da Prefeitura.

Levando em consideração que os sistemas informatizados são utilizados para resolução das demandas de todos os Departamentos da Prefeitura, seja eles por computadores, servidores ou equipamentos informáticos, se faz necessário manter essa estrutura computacional em perfeitas condições para o uso atual, como também é importante atender as futuras demandas, visto que, o órgão o município como um todo, estão em expansão.

Atualmente, os servidores utilizados para armazenamento dos dados se encontram com capacidade próxima ou já consumida totalmente, trazendo a necessidade de revisão de dados armazenados para liberação de espaço, ocasionando perda de tempo dos servidores para reaver estes dados, como também indisponibilidade dos dados, já que é necessário ou transferência ou exclusão dos que serão substituídos.

A Solução do Sistema de Armazenamento SAN (Storage Area Network) traz a possibilidade de que todas os dados sejam centralizados e armazenados em um único ponto, de forma a trazer como vantagens: mais controle sobre os dados, já que ficarão sobre encargo da própria Divisão de Informática do órgão; mais segurança, pois as informações não ficaram hospedadas em sítios terceiros; trará mais disponibilidade dos dados, visto que o Sistema possui sistemas protetores redundantes que em caso de falha de equipamentos, outros similares entraram em funcionamento automaticamente.

Outra grande vantagem que o Sistema fornecerá, é a possibilidade de expansão, sem grandes dificuldades, já que o equipamento é projetado visando o recebimento de grande quantidade de novos discos, trazendo grande vida útil, como também capacidade de atendimento das novas futuras demandas.

Este sistema será responsável pela guarda, uso, manutenção e registro dos dados referentes a: registros de e-mails; registros dos dados referentes ao sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações); backups dos servidores atuais; backup do sistema de gestão; armazenagem dos arquivos de uso dos servidores, sendo que este último prevê a unificação dos dados de todas as Secretarias; como também abrirá margem para futuras otimizações e sistemas.

Quanto as Placas Controladoras HBA, se fazem necessárias, visto que esta Prefeitura já utiliza 2 (dois) servidores para o armazenamento de dados, e para estes mesmos poderem ter compatibilidade de comunicação com os novos sistemas, exigem-se estas Controladoras.

Em relação a Garantia mínima de 36 meses, se faz necessária, visto que, a solução será de extrema importância para a disponibilidade dos dados da grande maioria dos processos das Secretarias, necessitando assim, que quando houver problemas técnicos, que o atendimento destes, seja o mais rápido e seguro possível, como também para a natureza deste tipo de equipamento, manter a garantia sempre vigente, se faz como boa prática.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nº	SOLUÇÃO
01	Contratação de empresa para hospedagem dos dados: Em síntese, trata-se de contratar o serviço de armazenamento dos dados, com acesso via Internet.
02	Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Armazenamento SAN e Placas Controladoras HBA: Em síntese, trata-se da aquisição da solução, para que os dados sejam todos armazenados e centralizados sobre controle do órgão, com serviço posterior de Suporte Técnico e Garantia.

ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Nº	SOLUÇÃO
01	<p>A solução de contratar uma empresa para hospedagem dos dados NÃO foi escolhida, levando em consideração os seguintes riscos:</p> <p>Indisponibilidade dos dados: visto que, para acessar os dados, seria dependente de acesso à internet, em uma situação em que a mesma não esteja disponível, tornará todo o acesso aos dados indisponível, encadeando em problemas críticos, já que os dados de grande parte das Secretarias ficaram armazenados nesta solução.</p> <p>Mais um ponto de insegurança dos dados: visto que, para acessar os dados, seria necessário que essa comunicação seja feita através da internet, assim expondo os dados a mais um princípio de insegurança, como também estes dados ficariam armazenados em locais fora da guarda do órgão.</p> <p>Dependência da Contratada: visto que, todos os dados seriam armazenados em solução da contratada, para a passagem destes dados para um outro local de hospedagem, como uma outra futura contratada, ou para armazenagem própria, traria uma possível complicação de compatibilidade, exposição dos dados, riscos de transferências, entre outros problemas.</p> <p>Custos adicionais: Alguns fornecedores de serviço de armazenagem em nuvem podem cobrar por transferência ou recursos adicionais, o que poderia aumentar os custos de armazenagem.</p>

02 A solução de contratar uma empresa para fornecimento de Sistema de Armazenamento SAN e Placas Controladoras HBA **FOI ESCOLHIDA**, levando em consideração as seguintes vantagens:

Maior disponibilidade dos dados: Visto que, como os dados serão acessados diretamente dos computadores dos usuários à Solução de Armazenamento SAN, não necessitará de acesso à Internet, eliminando o risco de que este acesso fique indisponível por conta disto.

Maior segurança: Visto que, os dados ficarão sob a tutela do Órgão, não será necessário exposição destes a sítios ou pessoas terceiras a solução.

Maior velocidade de acesso e transferência: Visto que, os dados serão armazenados localmente, em equipamentos específicos para tal função, com alta performance para o porte dos quantitativos arquitetados, tem-se a tendência que, a velocidade de acesso, transferência, alteração, exclusão e demais funções, seja mais rápido, em comparação com o acesso deles, via Internet.

Independência de terceiros: Como os dados serão de tutela própria, retira-se o risco de perda desses dados por transferência em situações de troca de contratados, incompatibilidades, e problemas relacionados, como também em uma possível falência da empresa.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em análise das características da solução, entende-se que a adjudicação deste, se faz vantajosa se realizada em lote único, visto que, como a solução se trata de grande complexidade tecnológica, onde os itens se fazem intrínsecos, corre-se o risco de que, na ocasião de fornecimento por fornecedores diferentes, eles apresentem incompatibilidades entre si, que trariam grandes problemas a solução final.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que o Plano de Contratações Anual do Município de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar no referido documento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos iniciais desejados de contratação é que, a contratada tenha conhecimentos de área de fornecimento, instalação e revenda de soluções de armazenamento, para melhor atendimento da solução.

Por se tratar de equipamento de grande valia para o funcionamento futuro dos departamentos do Órgão Executivo Municipal, se faz interessante e necessário que seja

exigido uma cobertura de garantia adequada, de modo a manter o equipamento funcionando corretamente.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	JUSTIFICATIVA
01	Sistema de Armazenamento SAN	1	UNID.	<p>A quantidade única se faz suficiente visto que todo o processamento destes dados será feito em único Sistema de Armazenamento SAN (Storage).</p> <p>Quanto ao período de garantia a ser exigido, se faz necessário, visto que, a disponibilidade do sistema é de extrema importância, como também se trata de uma solução de grande complexidade, pesando assim, para que se busque o máximo de segurança e eficiência no requisito disponibilidade.</p>
02	Placas Controladoras HBA	2	UNID.	<p>A quantidade se faz necessário visto que, para cada servidor legado se comunicar com o Sistema de Armazenamento SAN, necessita-se de 1 (uma) Placa Controladora HBA. Atualmente, são dois servidores legados em uso pelo órgão executivo.</p>

ESTIMATIVA DO VALOR

SOLUÇÃO	VALOR
01 Contratação de empresa para hospedagem de dados	Não é possível trazer um valor correto para esta solução, visto que seria necessário estipularmos toda a quantidade de dados, de todas as Secretarias. Em mesma ótica, é observado grande variedade na forma de contratação, onde algumas contratações públicas, semelhantes a esta solução, se fazem por mês, quantidade de usuários, quantidade de espaço ou registro de preços, e assim por diante.
02 Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Armazenamento SAN, Placas Controladoras HBA e serviço de Suporte Técnico e Garantia, com instalação e configuração	<p>Para haver apresentação prévia de preços, foram pesquisadas licitações de outros órgãos. Cabe pontuar que, estes equipamentos, possuem diversas formas de aplicação, componentes diferentes, softwares diferentes, assim, apresentando valores diversos.</p> <p>Valores estimados para esta contratação: De R\$ 200.000,00 a R\$ 500.000,00.</p> <p>Licitações utilizadas para referenciamento de valor:</p> <p>Edital n.º 311/2023 – Passos/MG R\$ 293.455,75</p> <p>Pregão n.º 846/2024 - UNICENTRO/Guarapuava/PR R\$ 474.223,69</p> <p>Pregão n.º 28/2023 – Matão/SP R\$ 220.715,33</p> <p>Pregão n.º 379/2016 – Maringá/PR R\$ 270.690,00</p> <p>Pregão n.º 14576/2023-A – TST 12ª R\$ 343.902,59 (Considerando o valor anual da solução, conforme edital)</p>

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Sistema de Armazenamento SAN e as Placas Controladoras HBA serão fornecidas, instaladas e configuradas pela CONTRATADA, nos locais e equipamentos indicados pela Divisão de Informática. Sendo que as Placas Controladoras HBA deverão ser instaladas nos servidores legados. Devendo ainda, a CONTRATADA, fazer toda a configuração e preparação

dos equipamentos, assim como todos os testes de funcionalidades, entregando a solução em perfeito funcionamento.

Junto as responsabilidades anteriores, a CONTRATADA deve fazer passagem de todo conhecimento a respeito das configurações, modos de uso e demais características de uso da solução, como também a entrega de documentação técnica para posteriores configurações que a Divisão de Informática achar necessário para o bom funcionamento.

Após o fornecimento, instalação e configurações iniciais, esta solução será utilizada para armazenagem de gigante parte dos dados dos procedimentos das Secretarias.

Assim, após a instalação da solução, deverá ser fornecido ao Sistema de Armazenamento (SAN), garantia mínima, por 36 meses, em modelo *on site*. Pontua-se que, futuramente, ao término desta garantia, se faz interessante abrir um certame para contratação de outro prazo de garantia, visando manter este equipamento tão importante, sempre com esta “segurança” vigente.

Já as Placas Controladoras HBA terão garantia mínima de 12 meses.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta licitação tem como resultado pretendido o fornecimento de solução de Armazenamento de Dados, possibilitando maior controle das informações, maior disponibilidade dos dados, maior segurança de hospedagem e a possibilidade de fácil expansão, buscando atender a atual demanda de todas as Secretarias, como também em especial ao atendimento do Sistema SEI, sendo que este está sendo instaurado nas resoluções de procedimentos, necessitando de grande alocação de espaço lógico.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias a celebração do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Pregão Eletrônico n.º 128/2021 (Fornecimento de Computadores tipo Servidores de Rede [citados como Servidores Legados neste processo])

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Esta solução, por se tratar de equipamento eletrônico de informática, de uso em local fixo, de quantitativo baixo, que possui consumo elétrico presumivelmente pequeno (se levado em consideração o porte de sua solução), não se vislumbra impactos ambientais significativos primordialmente. Contudo, cabe as seguintes soluções e medidas mitigadoras, para os possíveis seguintes impactos:

Quanto a embalagem dos itens, cabe a correta destinação, sendo sua separação para reciclagem de grande importância para o reúso destes materiais, no que for cabível.

Quanto a possíveis trocas de equipamentos defeituosos por garantia, cabe a correta destinação dos substituídos.

CONCLUSÃO

Em síntese, esta solução se faz necessária, visto as demandas atuais do Poder Executivo Municipal em relação a disponibilidade de espaço lógico. Em mesma ótica, vislumbra-se também as demandas futuras, levando em consideração que no novo Paço Municipal, tem-se a intenção de que boa parte das Secretarias se unifiquem, necessitando de grande capacidade de armazenamento e controle destes dados, que poderão ser fornecidos com a solução proposta.

Conforme análise minuciosa dos tópicos deste Estudo Técnico Preliminar, levando em consideração toda a natureza de grande complexidade dos itens requeridos e seus posteriores usos, as demandas atuais e também as futuras, a solução proposta por este processo se vislumbra viável e funcional para atendimento das necessidades descritas.

Sarandi, 15 de agosto de 2024

Gabriel Scuizato Telles

Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do ETP

Helio Kazutomi Fugie

Analista de Sistema
Diretor de Tecnologia da Informação



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SARANDI – PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

Proponente:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Contato:

Telefone: () -

E-mail:

Lote único

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	Indicar	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL
1	75256	Sistema de Armazenamento SAN (Storage Area Network) conforme Descrição Complementar	<ul style="list-style-type: none">• Marca e Modelo do Storage do Sistema de Armazenamento:• Marca, modelo e quantidade de compartimentos de expansão (gavetas/expansion enclosures):• Marca e Modelo do HD:• Marca, modelo e quantidade do SSD:	1	Unid.		



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO II

2	75257	Placa Controladora (HBA) conforme Descrição Complementar	• Marca e modelo:	2	Unid.		
Total do lote							

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade: 60 dias, contados da data de abertura da licitação.

Sarandi, xx de xxxxx de 20XX.

Representa legal



MUNICÍPIO DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATO Nº

ID:

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230 na cidade de Sarandi/PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Walter Volpato, **juntamente com o(s) secretário(s) XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa «NOME_FORNECEDOR» - «Codigo_Fornecedor», devidamente inscrita no CNPJ/MF «CNPJ_CPF_Fornecedor», sito «Endereço_Fornecedor» «Cidade_Fornecedor» «Estado_Fornecedor» CEP «CEP_Fornecedor», telefone «TelComercial_Fornecedor_Contato», e-mail....., tendo como representante legal o(a) Senhor(a) «NOME_REPRESENTANTE», brasileiro, maior e capaz (estado civil se tiver), inscrito no CPF/MF «CPF_Representante», doravante **CONTRATADA**.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a/o «Objeto», nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação».

1.2 Objeto da contratação:



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

Item	Cód.	Descrição	Marca e Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total

«Itens_Contrato_Por_Lote» |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 O valor da contratação é de R\$ «Valor_Contratado».

I. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

II. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. |

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 3 anos, sem possibilidade de prorrogação, contados da data da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA IV - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA V - SUBCONTRATAÇÃO



5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I. Poderão ser subcontratados os Serviços de Suporte Técnico e Garantia.

5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

CLÁUSULA VII - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da contratante:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- VI. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

- IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA X - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.

I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



CLÁUSULA XIII - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **“prática obstrutiva”**:
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- VI. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- VII. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi, **na dotação discriminada no Termo de Referência, anexo do Edital.**

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XVI - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVII - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA XVIII - PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XIX - FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA XX - CONDIÇÕES GERAIS

20.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em xxx(xxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

Nome do secretário/a completo
Secretaria e Cargo

«Nome_Representante»
«nome_fornecedor»

Walter Volpato
Prefeito

Testemunhas:

- 1- Xxx
- 2- Xxx